

Circular nº 31 /2009

Florianópolis, 1º de junho de 2009

Aos Excelentíssimos Senhores Juízes de Direito com competência na área da Execução Penal

Senhor(a) Juiz(a),

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência fotocópia do parecer e da decisão exarados nos autos CGJ n. 0366/2009, bem como dos documentos de fls. 03/08, para conhecimento.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de consideração e apreço.

Desembargador José Trindade dos Santos CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA 1



Poder Judiciário de Santa Catarina C.G.J. FI. 10

Processo CGJ 0366/2009.

Requerente: JUIZ CARLOS ROBERTO DA SILVA

Excelentissimo Senhor Desembargador Corregedor

Tratam os autos de expediente encaminhado pelo Exmo. Juiz de Direito CARLOS ROBERTO DA SILVA, da Comarca de Itajai, encaminhando cópia do Projeto para formalização de convênio com a UNIVALI.

Registrado e autuado o expediente, vieram os autos conclusos para manifestação.

É o caso sob enfoque.

Preocupado com a caótica situação existente no Presidio de Itajai, o Juiz de Direito responsável pela execução penal implementou uma série de medidas visando acelerar, desburocratizar e atender a contento centenas de presos amontoados no ergástulo local.

Além de portarias expedidas, disciplinando cumprimento de penas privativas de liberdade, ousou o Magistrado, ao chamar como parceira a Universidade do Vale do Itajaí. Está é a maneira correta e inteligente de gerir assuntos relacionados a execução penal – dividir responsabilidades e chamar a sociedade civil como co-partícipe.

O projeto, denominado "Aplicação da Lei de Execução Penal no Presídio de Itajai", "objetiva a prestação de assessoria jurídica aos sentenciados encarcerados no ergástulo local, com baixa renda e que não tenham condições de arcar com os honorários advocatícios, por acadêmicos de direito na condição de estagiários voluntários, sob a supervisão de um professor-orientador" (fl. 02).







Na fase atual, segundo relata o inclito Magistrado, quinze acadêmicos voluntários já estão atuando, efetuando levantamento completo da real situação do presidio.

A necessidade do convênio justifica-se por inúmeros motivos: primeiro ante a inexistência de defensoria dativa em nosso Estado; deficiência do quadro de pessoal do presidio, que em tese teria a responsabilidade em confeccionar os pedidos e, por último, evitar que presos permaneçam encarcerados por mais tempo do que o necessário, acarretando constrangimento ilegal. Quando estivemos em Itajaí, atendendo solicitação do Juiz Carlos Roberto, observamos efetivamente um dos piores sistemas prisionais de Santa Catarina. Servidores foram colocados à disposição para auxiliar no serviço do cartório, além da inspeção por parte da CGJ no presidio, por duas oportunidades, para auxiliar o magistrado na árdua tarefa de organizar a recém instalada 3º Vara Criminal, já que os servidores existentes sequer estavam devidamente treinados para o difícil mister. Referido trabalho está devidamente documentado (CGJ 0087/2009).

Releva ponderar que o Juiz Carlos, ao assumir a nova Unidade, conforme acima informado, solicitou providências e o auxilio da CGJ, o que foi prontamente atendido. Mas o mais importante foi o comprometimento pessoal do próprio Juiz, assumindo suas funções e colocando, no jargão popular, a "mão na massa". Novamente, Senhor Desembargador, a importância da CGJ no que se refere ao auxilio e apoio aos juízes e, ainda, a importância da Resolução conjunta assinada com a Presidência, normatizando o Programa de Implantação de Serviços Judiciários. O resultado já pode ser notado – redução de fugas e reclamações, já que os apenados tem ciência de que seus direitos encontram eco no judiciário local.

Com relação ao aspecto formal do projeto não encontrei qualquer vício que possa macular o normal andamento, inclusive para que seja formalizado convênio com a UNIVALI.



3





Posto isto e, considerando que o Projeto não fere qualquer disposição legal ou administrativa inerente a espécie, OPINO pelo arquivamento do presente, oficiando-se ao Juizo com cópia.

Opino, ainda, pela expedição de circular aos Juizes com atuação na execução penal (com cópia do projeto) para que tomem ciência do Projeto expedido pelo Juiz Carlos, como forma de sugestão para casos análogos.

Opino, finalmente, no sentido de que o Juízo de Itajai viabilize a formalização de convênio entre o TJSC e a UNIVALI, com a interveniência da CGJ.

É o parecer, que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Capital de Santa Catarina, 25/05/09.

Júlio César Ferreira de Melo Juiz Corregedor





Processo CGJ n. 0366/2009

penal.

CONCLUSÃO

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de 2009, faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **José Trindade dos Santos**, Corregedor-Geral da Justiça, de que faço este termo. Eu, Riza Quaresma Butter, Secretária da Corregedoria-Geral da Justiça, o subscrevi.

DECISÃO/DESPACHO

- Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Júlio César Machado Ferreira de Melo (fls. 10/12).
 - 2. Expeça-se Circular aos Juízes com competência na execução
 - Cientificado o interessado, por oficio arquivem-se os autos.
 Florianópolis, 1º de junho de 2009.

Desembargador José Trindade dos Santos CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA -ProPPEC

Poder Judiciário de Santa Catarina C.G.J.

FI. 03

GERÊNCIA DE EXTENSÃO E CULTURA EDITAL Nº /2009

FICHA DE INSCRIÇÃO			
entra			
		PROPOSTA	
APLICAÇÃO DA LEI D	E EXECUÇÃO	PENAL NO PRESÍDIO DE I	TAJAI (SC)
IDENTIFICAÇÃO	DO(A) OR	IENTADOR(A) DO P	ROJETO
NOME COMPLETO Ediamar Provesi			CPF 246.709.289 - 53
CURSO/CENTRO: Direito -> Ciências Sociai:			TRÔNICO: ediaprove@terra.com.br
TEMPO DE ATIVIDADE NA INSTITUIÇÃO: 22 ano.	S	FONE P/CONTATO: (47) 334	8.6821 ou 3348.6822
-	PARECE	R DA CPAI	
CONCORDÂ	NCIA DA I	EQUIPE DA PROPO	STA
ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL:			ASSINATURA DO SEPAI
Nº Protocola D	ata		Horário
Entregue por		Recebido por	

Pode de Sa	r Judiciário nta Catarina C.G.J.
FI.	04_
)

2. PROJETO: Aplicação da Lei de Execução Penal no Presídio de Itajai.

2.1. Público Alvo: População carcerária do Presidio de Itajai

2.2. Justificativa: Considerando o alto índice da população carcerária no Presidio de Itajai, considerando ainda que muitos desses presos são beneficiários da Defensoria Dativa no que concerne à nomeação de seus defensores, considerando também que esses profissionais não mais se dedicam ao Processo de seus constituídos após o trânsito em julgado da condenação, os encarcerados ficam entregues à própria sorte, mesmo tendo direito à concessão de livramento condicional ou outras soluções jurídicas possíveis à sua transferência ou revisão criminal. Isso tem se transformado em sério problema à Sociedade em Geral, razão pela qual o MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Itajai manifestou interesse em formar parceria com a Univali através do Escritório Modelo de Advocacia (EMA) e Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), para desenvolver trabalho conjunto com o objetivo de solucionar ou minimizar o problema.

2.3. Objetivo Geral:

Prestar assessoria jurídica aos condenados em Processo-crime e encarcerados junto ao Presidio de Itajai, auxiliando nos Processos de Execução Penal, aos apenados com baixa renda e que não tenham condições de arcar com os honorários advocaticios.

Objetivos Especificos:

- Capacitar os Acadêmicos do Curso de Direito matriculados no Estágio de Prática Jurídica, para atender aos presidiários do Presidio de Itajai, analisando seus Processos, identificando as medidas necessárias e dando o regular andamento ao feito para libertação do encarcerado.
- Dotar os Acadêmicos de raciocínio jurídico, argumentação e reflexões críticas e éticas, compreendendo os problemas no seu tempo e espaço, fazendo-os ainda dominar as tecnologias e métodos para compreensão e aplicação do direito, equacionar problemas e buscar soluções harmônicas para as demandas individuais e sociais.
- Prestar assistência jurídica aos encarcerados no Presidio de Itajai que não têm condições financeiras para custear a própria defesa.
- Minimizar à população de Itajai, os riscos decorrentes do excesso da população carcerária nesta Comarca.

2.4. Metodologia:

- Formar grupos de estudos com o Acadêmicos (Voluntários), <u>requisitados através de processo</u> <u>seletivo</u> para atuar na consecução dos objetivos descritos acima, demonstrando-lhes a importância da qualificação profissional e do alcance social.
- A proposta é utilizar dez (10) Acadêmicos-bolsistas ou voluntários que se identificam com o Direito Penal e Processual Penal e que desejam qualificar-se nesta área do Direito, para desenvolver o trabalho sob a supervisão de dois Professores-Advogados da área criminal, remunerados por horaaula, como ocorre com os docentes voltados para a Pesquisa e Extensão.
- Inicialmente os Voluntários fariam o levantamento da "Ficha Carcerária" junto ao Presidio para identificar os individuos em condições de serem beneficiados.
- Na etapa seguinte, os Voluntários irão formular as peças processuais necessárias ao beneficio que melhor se aplica ao apenado, tudo sob a supervisão do Professor-Advogado que ficará responsável

Pode	Judiciária
de So	nta Catarina C.G.I.
-	95

pelo Pedido.

- Integrando e complementando o Projeto, os Acadêmicos (Voluntários ou Bolsistas)acompanharão junto ao Juizo da Execução Penal a concessão da Medida pleiteada ou em caso de não concessão, agilizarão o Recurso Penal necessário.
- O Desenvolvimento do Projeto deverá ocorrer junto ao Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), com os Acadêmicos em Estágio da 9ª ou 10ª Fases, que tenham optado pela Especialização na área de Direito Penal e Processual Penal ou ainda, por grupos específicos formados para esse fim (Bolsistas e ou Voluntários) utilizando os Laboratórios de Informática do NPJ ou do Curso de Direito.

2.5. Equipe:

As Equipes de Trabalho deverão ser compostas de Professores-Advogados com qualificação na área criminal. (Professores com experiência na área de Direito Penal, devidamente inscritos na OAB, ou advogados militantes com vinculo junto ao Curso de Direito), (+) mais os Acadêmicos (Voluntários e Bolsistas) — estes sem ônus à Instituição — e ainda a colaboração do Diretor do Presidio e do Juiz de Direito responsável pela Vara de Execução Penal.

2.	6. Orçamento Detalhado:
	lor da hora/aula x quantidade de horas dedicada R\$
De	espesas com locomoção, fotocópias, etc
2.	7. Resultados Esperados do Projeto:
0	Resguardar os Principios Constitucionais (Direitos Individuais e Coletivos), especialmente o art. 5° LXVII, LXXIV.
0 0 .	
2	Proporcionar à Sociedade melhorias e bem-estar o <i>papel</i> que a Univali desenvolve atravès de parcerias, com outras Entidades (comerciais, assistenciais e justiça).
2.	8. Referências Bibliográficas:
2	BECCARIA, Cesare. Dos delitos e das penas. Trad. Flório de Angelis. São Paulo: Edipro, 1992. 120p
D	BRASIL. <u>Decreto-Lei nº 3.698</u> , de 03 de outubro de 1941. Institui o Código de Processo Penal. Diário Oficial de União de 03 de outubro de 1941.
0	Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Diário Oficial da União de 11 de julho de 1984.
0	. Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial de 05 de outubro de 1988.
0	MIRABETE, Júlio Fabbrini. Execução Penal: comentários à Lei nº 7.210, de 11 - 7 - 84. 8 ed. São Paulo: Atlas, 1997. 465 p

NOGUEIRA, Paulo Lúcio. Comentários à lei de execução penal. 3 ed. São Paulo: Saraiva, 1996. 409 p.

3. QUADROS RESUMOS



3.1 RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS:

Nome do Participante	Titulação	Instituição	Função
RENATO M. DOMINGUES	MSC	UNIVALI	PROFESSOR
ADRIANA SPENGLER	MSC	UNIVALI	PROFESSORA

3.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Objetivo	Ações	Metas	Periodo Março	
Selecionar bolsistas	Seleção de Bolsistas			
Verificar os boletins carcerários dos apenados	Análise de documentos junto ao Presidio de Itajaí	Selecionar os apenados que possuem direito à progressão de regime, saida temporária, livramento condicional e outros beneficios estatuidos na LEP	Abril a junho de 2009	
Materializar os pedidos de beneficios	Confeccionar os benefícios	Viabilizar a análise pelo Poder Judiciário	Junho a outubro de 2009	
Submeter ao Poder Judiciário os pedidos dos benefícios	Protocolar os benefícios na Vara de Execução Penal da Capital	Análise pelo Poder Judiciário	Novembro de 2009 a fevereiro de 2010	



PROJETO - EXECUÇÃO PENAL

Professor Orientador: FABIANO OLDONI

Disponibilidade: toda terça-feira das 08h às 11h30min.

Estrutura de apoio:

- Humana:

- 8 (oito) acadêmicos na condição de estagiários voluntários, sendo que: 4 (quatro) exercerão atividades no Presídio, e outros quatros no Fórum –
 Vara de Execução Penal, em regime de revezamento a cada quatro (quatro) meses.

Obs: Os acadêmicos do 9º e 10º Períodos dos módulos Penais serão convidados para participarem das atividades, ficando a seu cargo a elaboração de estudos e confecção das peças, sob a vigilância do Prof. Orientador.

- Física:

- Sala no Campus de Itajai, junto a Prática Jurídica, Bloco 16, sala 107.
- No mínimo quatro (quatro) computadores;
- Um arquivo:
- Um terminal de telefone:
- Material de consumo: papéis, canetas, lápis, etc.
- Impressora.

- PROCESSAMENTO:

Os acadêmicos em atividade no Presídio levantarão a ficha individual do Detento, que serão copiadas e encaminhadas ao Professor Orientador que as utilizará juntamente com os dados do Processo Criminal, providenciados pelos acadêmicos do Fórum, no estudo da vida do Preso.

Após a competente análise tomará as providências necessárias:

- Pedido de Progressão;
- Pedido de Remissão:
- Saída Temporária;
- Livramento Condicional;
- Recursos, etc.

As peças serão desenvolvidas na Sala ambiente no Campus de Itajaí, (Sala 107, térreo — Bloco 16), pelos alunos dos Módulos Penais, do 9° e 10° Período e pelos monitores voluntários.

As orientações serão sempre prestadas pelo Professor Orientador Sonta Catarina destacado para tal atividade, porém, nos casos de urgência ou orientações serão prestadas pelos Professores de Penal do EMA, quando em serviço.

- VANTAGENS:

O aluno participante do projeto, em qualquer das formas, receberão Certificado de participação, suas horas atividades serão consideradas na categoria **EXTENSÃO**.

Contribuição: Professor Responsável pelo NPJ.

Itajaí-SC, 23/04/2009.

Antonio Augusto Lapa